

Fls. n.º 02 LPS
Proc. 463/2009



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 011 de ___ de _____ de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
1.082	03.04.09	Rf.

Autoriza a Câmara Municipal de Mococa a custear cursos presenciais de treinamento, atualização e aperfeiçoamento a seus servidores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2009, aprovou Projeto de Resolução n.º _____/2009, de autoria do vereador **ADILSON APARECIDO GUISSO** e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica a **Câmara Municipal de Mococa** autorizada a custear cursos presenciais de treinamento, atualização e aperfeiçoamento a seus servidores, junto a entidades públicas ou privadas de ensino, pesquisa e aperfeiçoamento profissional.

Art. 2º - Os cursos a serem custeados serão sempre em áreas de interesse específico do Legislativo e em entidades devidamente legalizadas.

Art. 3º - A duração total de cada curso não poderá exceder a 40 (quarenta) horas.

Art. 4º - O participante deverá, após a sua conclusão, apresentar relatório pormenorizado de aproveitamento e freqüência..

Art. 5º - A Presente Resolução será regulamentada por Ato da Presidência, observados os critérios estabelecidos em anexo, que farão parte integrante desta Resolução.

1970

CAMARA MUNICIPAL		
- MOCCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA

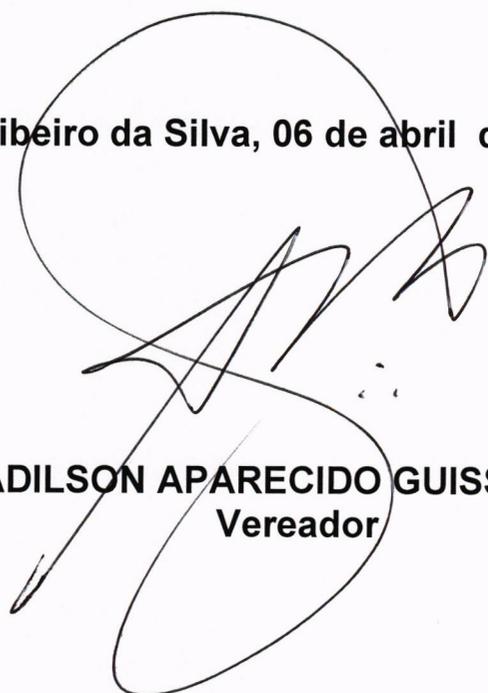


Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de abril de 2009.



ADILSON APARECIDO GUISSO
Vereador

APROVADO

Em única Discussão por unanimidade

Sessão 18 / 08 / 2009



FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 04 LPS
Proc. 463, 2009



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA:

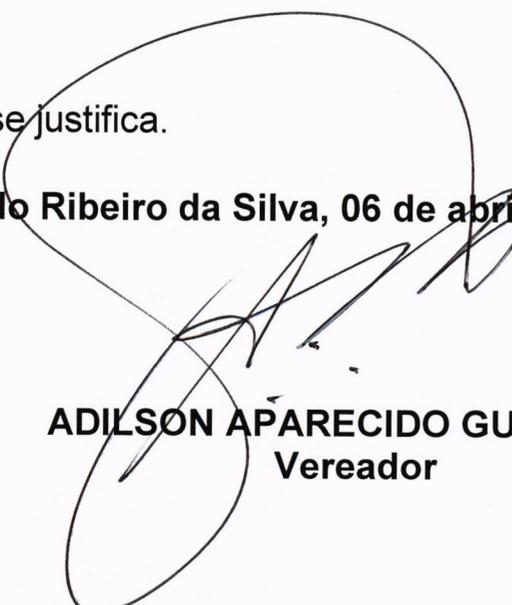
Este é um projeto voltado essencialmente à valorização dos servidores da Câmara Municipal de Mococa, que atualmente, face a sua jornada de trabalho estendida, devido ao volume de trabalho apresentado nas sessões e às constantes reuniões realizadas nesta Casa, para discussão e análise de diversos assuntos de interesse da população, não dispõe de tempo livre para investir no aperfeiçoamento, ou na qualificação e requalificação profissional.

A Câmara Municipal de Mococa ampliou os trabalhos legislativos, e o custeio de cursos presenciais de treinamento, qualificação, atualização e aperfeiçoamento aos seus servidores hoje representa um investimento necessário e justo, face à dedicação destes profissionais no exercício de suas funções.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Vereadores a este Projeto de Resolução que objetiva possibilitar ao Poder Legislativo o investimento na qualificação e especialização de seus profissionais, servidores do município.

É o que se expõe e se justifica.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de abril de 2009.



ADILSON APARECIDO GUISSO
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N.º. 463/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º. 011/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de abril de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 463/2009.

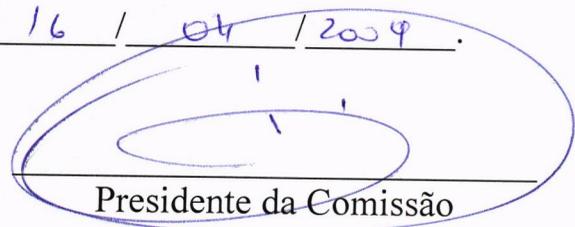
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º. 011/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 04 / 2009.

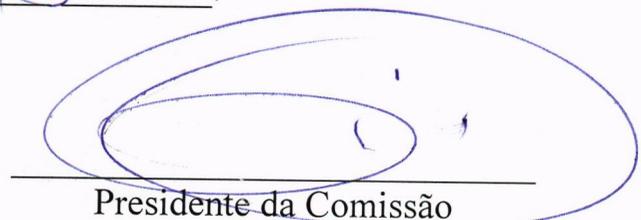
PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 16 / 04 / 2009.


Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Francisco S. Gabriel Jornauch

DATA DA NOMEAÇÃO: 13 / 04 / 2009.


Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 463/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º. 011/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 13 / 04 / 2009.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 24 / 04 / 2009.



Relator



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.011/2009.

ASSUNTO :- Autoriza a Câmara Municipal de Mococa a custear cursos presenciais de treinamento, atualização e aperfeiçoamento a seus servidores.

INTERESSADO :- Adilson Aparecido Guisso

RELATOR :- Francisco Sales Gabriel Fernandes

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes “José Luiz Cominato”, 11 de maio de 2009.

Francisco Sales Gabriel Fernandes -Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes “José Luiz Cominato”, 11 de maio de 2009.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 1

RESOLUÇÃO Nº.012, de 19 de maio de 2009.

Autoriza a Câmara Municipal de Mococa a custear cursos presenciais de treinamento, atualização e aperfeiçoamento a seus servidores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 18 de maio de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº.011/2009, de autoria do vereador **ADILSON APARECIDO GUISSO** e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. - Fica a **Câmara Municipal de Mococa** autorizada a custear cursos presenciais de treinamento, atualização e aperfeiçoamento a seus servidores, junto a entidades públicas ou privadas de ensino, pesquisa e aperfeiçoamento profissional.

Art. 2º. - Os cursos a serem custeados serão sempre em áreas de interesse específico do Legislativo e em entidades devidamente legalizadas.

Art. 3º. - A duração total de cada curso não poderá exceder a 40 (quarenta) horas.

Art. 4º. - O participante deverá, após a sua conclusão, apresentar relatório pormenorizado de aproveitamento e frequência..

Art. 5º. - A Presente Resolução será regulamentada por Ato da Presidência, observados os critérios estabelecidos em anexo, que farão parte integrante desta Resolução.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

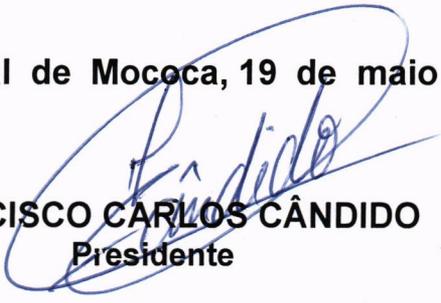
Fls 2

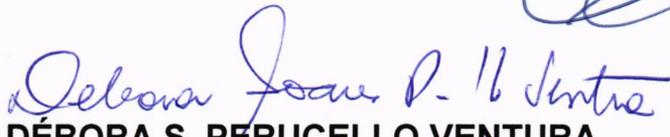
RESOLUÇÃO Nº.012, de 19 de maio de 2009.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de maio de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente


DÉBORA S. PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário

